

DECRETO Nº 25.980

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa pública ou privada que se preocupa e investe no bom atendimento se destaca por essa qualidade;

CONSIDERANDO que atender é servir. Por isso é importante que a administração mantenha no atendimento ao cidadão, pessoas que sintam prazer em servir e que se sintam motivadas mesmo quando o fluxo de atendimento é exaustivo e desgastante;

CONSIDERANDO que os atendentes da SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda efetuam normalmente em média aproximadamente 6.000 (seis mil) atendimentos/mês;

CONSIDERANDO que além destes costumeiros atendimentos, os atendentes da SEMFA estão se desdobrando para dar conta da grande quantidade de contribuintes que estão procurando a Secretaria após a implantação da nova sistemática de cobrança de Dívida Ativa (protesto extrajudicial), do programa de recuperação fiscal – REFIM V, das demandas provenientes de decisões judiciais que determinaram o leilão de bens imóveis de devedores de IPTU;

CONSIDERANDO que nos meses de abril a junho acontece o vencimento das Cotas Únicas do IPTU do exercício de 2016, além das Taxas e Serviços Públicos e que a partir desta data, a SEMFA estará recepcionando os termos de adesão decorrentes da implantação da Agência Virtual do Município;

CONSIDERANDO que o cidadão cachoeirense exige um serviço público que funcione, e para isso é necessário a permanência no balcão de atendimento servidores dedicados e preparados para fazerem o melhor, proporcionando um atendimento eficaz e de qualidade.

CONSIDERANDO que o atendimento de excelência surte efeito em curto prazo e pode impactar, inclusive, no aumento de receitas do Município, vez que um contribuinte insatisfeito deixa de recolher aos cofres municipais o valor de seu imposto, acarretando sérios prejuízos para a administração municipal;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5065 de 29/03/2016

CONSIDERANDO que o Município necessita a cada dia buscar meios para incrementar a receita própria, já que conta cada vez menos com recursos da união e do Estado,


DECRETA:

Art. 1º Conferir aos servidores municipais abaixo relacionados, os acréscimos pecuniários no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculados sobre o salário-base, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, a partir de 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Matrícula	Servidor	Lotação
36664	ALBERTO CARLOS LIMA GOMES	SEMFA
34306	DEUZELI BATISTA MARELLI	SEMFA
10355	EVA GONÇALVES GOMES	SEMFA
36663	FABIO BERUTH CARDOSO	SEMFA
12436	IONE MARCIA DE MORAES ERVATE	SEMFA
29192	JONI DAS NEVES NOGUEIRA	SEMFA
36666	JOSÉ NILDO MAZIOLI	SEMFA
36744	LUCIA HELENA VIEIRA SILVA BRITES	SEMFA
12509	LUIZ FABIANO PIASSAROLI	SEMFA
36750	MARIA JOSÉ ALVES CHAVES	SEMFA
34367	MARINA GOMES DA SILVA	SEMFA
29469	MILTON JOSÉ PORTINHO MOTTA	SEMFA
1082	NILO SÉRGIO RETORE MORENO	SEMFA
604	PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	SEMFA
37419	RENATO MACHADO BARROS	SEMFA
34315	THYAGO MORAES CASTRO LIMA SANTOS	SEMFA
1001	VALDENIR RIBEIRO PACHECO	SEMFA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2016.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal